

Del. nº 29/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar empréstimo até o montante de R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), a ser aplicado na aquisição de uma moto-Niveladora (patrol) e uma Baseulante.

Parágrafo 1º - O empréstimo referido neste artigo, terá o prazo máximo de 6 (seis) anos, e será amortizado periodicamente.

P. 2º - A aquisição do equipamento referido neste artigo poderá, outrossim, revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante refinanciamento de instituição financeira.

Art. 2º - O pagamento do preço da aquisição do equipamento referido no artigo 1º ou dos encargos de amortização, juros e demais despesas do empréstimo contraídos para essa aquisição, será feito mediante aplicação da quota a que tiver direito o município:-

2) - no imposto único sobre combustíveis líquidos e gasosos;

3) - no Fundo da participação dos estados e municípios a que se refere o artigo 26 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Os orçamentos anuais dos municípios ~~deverão~~ consignarão as dotações necessárias para a liquidação das obrigações referidas neste artigo.

Parágrafo 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ao Banco do Brasil S/A, ou ao FINAME S/A - Financiamento Nacional, para o recebimento das quotas que caberem ao município nas receitas neste artigo, até o montante necessário para liquidar as obrigações decorrentes da execução desta lei.

Parágrafo 3º - O Prefeito municipal poderá, ainda autorizar irrevogavelmente o Banco do Brasil S/A, a levar o débito da conta do município à medida do recebimento das parcelas das receitas referidas neste artigo, as importâncias destinadas à liquidação das obrigações relativas a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de junho de 1967.

Ass) Donato Fideles Neto - Presidente.